



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 1793/2016

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 10 DE MAIO DE
2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

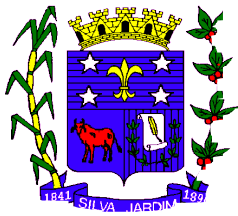
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso I, "a", da Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º Fica implantado no Município o Programa "Amigos do Ambiente de Silva Jardim – AMA-SJ".

Art. 2º As empresas da iniciativa privada, domiciliadas no Município, poderão adotar praças públicas, visando a sua conservação, urbanização e manutenção, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º As empresas interessadas deverão protocolar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerimento de adoção de determinada praça, anexando:

- I-** certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, as quais deverão ser renovadas anualmente; e
- II-** declaração quanto à mão-de-obra a ser utilizada, devendo esta ser renovada na hipótese de alteração dos integrantes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Art. 4º Os requerimentos serão analisados e a respectiva decisão deverá ser proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, selecionando-se, preferencialmente, as empresas que se utilizarem de mão-de-obra de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver mais de uma empresa interessada na adoção de uma mesma praça, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto se apenas uma preencher um dos requisitos constantes dos incisos I e II, que será, então, a selecionada.

Art. 5º A formalização do ato dar-se-á mediante a assinatura do "Termo de Cooperação pela Adoção de Praça Pública", cuja minuta faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O termo de cooperação terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio do Setor competente de Parques e Jardins, a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do **Programa "Amigos do Ambiente de Silva Jardim – AMA-SJ"**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Art. 7º Toda e qualquer modificação e/ou reforma dos jardins das praças deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Setor competente de Parques e Jardins, sem prejuízo da aprovação dos demais setores técnicos competentes, na hipótese da execução de outros serviços não discriminados.

Art. 8º As empresas particulares que integrarem o programa "Amigos do Ambiente" poderão afixar placas com seus logotipos, esclarecendo que a urbanização, a conservação e a manutenção daquela praça são por elas executadas.

§ 1º As placas publicitárias deverão obedecer as seguintes especificações:

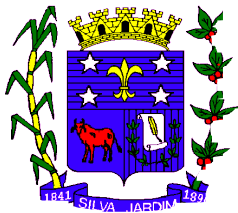
I- dimensões das placas não superiores a 0,20 m x 0,40 m (vinte por quarenta centímetros), com suporte de altura não superior a 0,60 m (sessenta centímetros) do solo;

II- quantidades e espaçamento de placas:

a) extensão de área conservada de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 1 (uma) a 3 (três) placas;

b) extensão de área conservada acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 2 (duas) placas a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

§ 2º A afixação das placas de identificação da empresa adotante deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Art. 9º O desligamento da empresa do Programa "Amigos do Ambiente de Silva Jardim – AMA-SJ " dar-se-á:

I- voluntariamente, pela empresa ou pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias;

II- coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa, das finalidades do Programa "Amigos do Ambiente de Silva Jardim – AMA-SJ".

Art. 10 - O desligamento do Programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Para fins deste Decreto são considerados, entre outros, os seguintes equipamentos públicos de lazer, cultura, recreação e esportes:

- I – parques infantis;
- II – academias populares;
- III – quadras esportivas;
- IV – rotatórias;
- V – viadutos;
- VI – canteiros;
- VII – jardins;
- VIII – praças;
- IX – pontos de ônibus;
- X – bicicletários;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- XI – monumentos;
- XII – passarelas;
- XIII – chafarizes;
- XIV – placas de sinalização;
- XV – pontos de coleta de lixo;
- XVI – bancos/ assentos públicos;
- XVII – coretos; e
- XVIII – banheiros públicos.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de Janeiro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Por este instrumento, a empresa, CNPJ nº, com endereço à, no Município, neste ato representada por, selecionada a implementar os serviços de conservação, de urbanização e manutenção nos moldes do **Programa "Amigos do Ambiente de Silva Jardim – AMA-SJ "**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.610, de 10 de maio de 2013, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº, de de, se compromete a:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

I- executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços de conservação, urbanização e manutenção da área correspondente à Praça, ora adotada, situada à, garantido o uso regular da mesma por qualquer pessoa, sem restrições;

II- utilizar como mão-de-obra, preferencialmente, pessoas portadoras de deficiência física e/ou pessoas com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos, arcando com os respectivos encargos;

III- observar a orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para consecução das finalidades do Programa;

IV- obter prévia autorização do Poder Público Municipal, por meio dos órgãos técnicos competentes, para toda e qualquer modificação e/ou reforma dos jardins, ou para execução de outros serviços não discriminados;

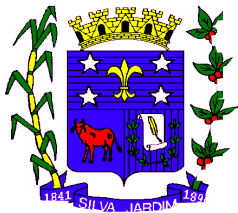
V- utilizar-se de materiais técnicos e equipamentos hábeis às finalidades do Programa, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ocasionado ao Poder Público Municipal e a terceiros;

VI- afixar as placas publicitárias, obedecido o padrão regulamentar, e retirá-las, assim como os demais materiais e equipamentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, quando do seu desligamento do Programa;

VII- comunicar ao Poder Público Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias, a intenção de desligar-se do Programa;

VIII- comunicar imediatamente o Poder Público Municipal acerca de turbação ou evento danoso à praça adotada, provocado por terceiros.

Silva Jardim, _____



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____